

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60
NIRE n.º 413.000.19886
Companhia Aberta
Categoria A

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 10ª EMISSÃO DE
DEBÊNTURES, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

1. **Local, data e hora:** Em 12 de setembro de 2014, às 16:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
2. **Convocação:** Edital de convocação publicado no “Diário Oficial do Estado do Paraná” e no jornal “Gazeta do Povo”, de Curitiba, nos dias: 27, 28 e 29 de agosto de 2014, nas páginas 46, 45 e 45 e 3, 3 e 3, respectivamente
3. **Presenças:** Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 10ª Emissão, conforme se verificou das assinaturas das Listas de Presenças de Debenturistas anexas. Presentes também os representantes da Emissora, Srs. Rodrigo Barros de Moura Campos e Erick Rodrigues Reis Coelho, presentes ainda o Sr. Antônio Peixoto Cherem representante da C&D Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário a ser substituído (“Agente Fiduciário”) e o representante da GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. na qualidade de novo agente fiduciário (“Novo Agente Fiduciário”), o Sr. Juarez Dias Costa.
4. **Mesa da Assembleia:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sr. Ana Paula Zanetti de Barros Moreira, que convidou a Sra. Mayara Cardoso da Silva para secretariá-la.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
 - a. Substituição do agente fiduciário da 10ª Emissão em decorrência da renúncia apresentada pela, C&D Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, nº 270, conjunto 601, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.016.270/0001-55 (“C&D”), em 14 de agosto de 2014;
 - b. Eleição da GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF: 10.749.264/0001-04, localizada na Avenida Ayrton Senna, n.º 3000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca - CEP 22.775-003 - Rio de Janeiro – RJ, como Agente Fiduciário da 10ª Emissão; e
 - c. Alteração da remuneração do Agente Fiduciário.
6. **Deliberações:** Em atenção à ordem do dia, foi **aprovado**, por unanimidade dos debenturistas presentes:
 - a. A nomeação e constituição da GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 10.749.264/0001-04,

localizada na Avenida Ayrton Senna, n.º 3000, parte 3, bloco Itanhangá, Sala 3.105, Barra da Tijuca, CEP 22.775-003, Rio de Janeiro/RJ, como Agente Fiduciário da 10ª Emissão. Por consequência, o Novo Agente Fiduciário, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura da 10ª Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas perante a Emissora;

b. Submissão, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários, desta Assembleia de Debenturistas, para sua manifestação a respeito da substituição do Novo Agente Fiduciário;

c. A alteração da remuneração do Novo Agente Fiduciário para parcelas anuais de R\$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), bem como alteração da remuneração por hora-homem de trabalho adicional do Novo Agente Fiduciário; e

d. A celebração, pela Emissora e Novo Agente Fiduciário, do Primeiro Aditamento à 10ª Emissão, para constar as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas, especialmente, mas sem se limitar, a promover as alterações das Cláusulas 7.1., 7.2.1.(a), (b) e (c) e 7.2.1.6 e inseridos os subitens 7.2.1.7 e 7.6.5.(e), da 10ª Emissão, que passarão a ter as redações abaixo, bem como autorizar as Diretorias de todas as Partes a praticarem todos os atos necessários à celebração e registro do referido Primeiro Aditamento, sendo que até a celebração do referido Aditamento permanecerá a C&D como Agente Fiduciário da presente emissão:

“7.1. A Emissora constitui e nomeia o Agente Fiduciário dos Debenturistas desta Emissão, GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., o qual neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da Lei e da presente Escritura de Emissão, representar a Emissora a comunhão dos titulares das Debêntures.”

“7.2.1. Será devida pela Emissora ao Agente Fiduciário a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, uma remuneração paga da seguinte forma:

(a) parcelas anuais de R\$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo devida a primeira na data de assinatura deste Primeiro Aditamento e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total das Debêntures.”;

(b) Os valores descritos acima serão acrescidos dos tributos incidentes sobre a remuneração (ISS, PIS, COFINS, IR, CSLL e outros que porventura venham a incidir), nas alíquotas vigentes correspondentes ao regime de tributação de lucro real pelas instituições financeiras nas respectivas datas de pagamento, de tal forma que estes valores correspondem a valores líquidos de todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços fiduciários pelas instituições financeiras. As alíquotas totais vigentes da data de assinatura deste Segundo Aditamento são 39,65%;

(c) As parcelas referentes à remuneração do Agente Fiduciário serão reajustadas pela variação acumulada do IGPM-FGV a partir da data de 1º de agosto de 2014, ou, na falta deste, ou impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a

substituí-lo, calculado pro rata temporis, se necessário;”

“7.2.1.6 No caso de inadimplemento das obrigações da Emissora assumidas na Escritura de Emissão, de alteração/reestruturação das condições das Debêntures ou realização de Assembleia ou reunião de Debenturistas, receberá, adicionalmente, da Emissora, o valor de R\$425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) por hora-homem de trabalho adicional em sua sede ou fora dela, que caso este trabalho adicional seja desenvolvido em fração de horas, este valor de 1 (uma) hora será pró-rateado à razão de 20 (vinte) minutos, mesmo que incompletos, dedicados pelos profissionais designados pelo Agente Fiduciário para (a) a assessoria aos titulares das Debêntures e análise das alterações da Escritura de Emissão e da proposta da Emissora aos Debenturistas; (b) o comparecimento em reuniões com a Emissora; (c) o comparecimentos em reuniões com os titulares das Debêntures; (d) a implementação das consequentes decisões dos titulares das Debêntures e da Emissora, e para (e) a execução das garantias ou das Debêntures, remuneração adicional a qual deverá ser paga pela Emissora no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório demonstrativo de tempo dedicado, com o valor mínimo de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por mês durante o período em que a Emissora ou a Fiadora permanecerem nesta situação e por reunião/assembleia em que o Agente Fiduciário dele participar. Os eventos relacionados à amortização das Debêntures não são considerados eventos para cobrança de horas adicionais;”

“7.2.1.7. Caso a totalidade das Debêntures seja resgatada integralmente ou terminado o contrato antes do seu vencimento, não será efetuada a devolução de qualquer remuneração já paga;”

“7.6.5. As despesas a que se refere esta Cláusula compreenderão, inclusive, aquelas incorridas com:

(inalterado)

(...)

(e) taxas, emolumentos, autenticações de documentos, despachantes para obtenção de certidões, registros, cópias xerográficas, correios, ligações interurbanas, auditores independentes, consultores financeiros, entre outras, que se fizerem necessárias para a prestação do serviço de Agente Fiduciário, a serem cobertas pela Emissora.”

- e.** Autorizar a Companhia a promover modificações formais na escritura da 10ª Emissão, para adequar e atualizar o documento, com o que será celebrado o Primeiro Aditamento da 10ª Emissão, para constar as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como autorizar as Diretorias de todas as Partes a praticarem todos os atos necessários à celebração e registro do referido Primeiro Aditamento.

7. Encerramento: Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento mantêm o significado a eles atribuídos na escritura da 10ª Emissão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, e pelos demais presentes.

8. **Arquivamento:** Caberá à Emissora levar a presente ata a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR e a registro no cartório de títulos e documentos, também do Estado do Paraná.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 12 de setembro de 2014.

Ana Paula Zanetti de Barros Moreira
Presidente

Mayara Cardoso da Silva
Secretária / Advogada

ALL – América Latina Logística S.A.
Emissora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Novo Agente Fiduciário

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

C&D Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente Fiduciário

Nome:
Cargo:

Assembleia Geral de Debenturistas da 10ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, de Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforço Restritos de Colocação, da ALL – América Latina Logística S.A., realizada em 12 de setembro de 2014. – Página de Assinaturas 1/5

Banco do Brasil S.A.
Debenturista

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Assembleia Geral de Debenturistas da 10ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, de Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforço Restritos de Colocação, da ALL – América Latina Logística S.A., realizada em 12 de setembro de 2014. – Página de Assinaturas 2/5

BRAM FI Renda Fixa Crédito Privado Capital
Debenturista

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Assembleia Geral de Debenturistas da 10ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, de Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforço Restritos de Colocação, da ALL – América Latina Logística S.A., realizada em 12 de setembro de 2014. – Página de Assinaturas 3/5

BRAM Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Livre
Debenturista

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Assembleia Geral de Debenturistas da 10ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, de Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforço Restritos de Colocação, da ALL – América Latina Logística S.A., realizada em 12 de setembro de 2014. – Página de Assinaturas 4/5

Banco Bradesco S.A.
Debenturista

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Assembleia Geral de Debenturistas da 10ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, de Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforço Restritos de Colocação, da ALL – América Latina Logística S.A., realizada em 12 de setembro de 2014. – Página de Assinaturas 5/5

Caixa Econômica Federal
Debenturista

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: